

Assunto **Recurso W&Z - PP 03/2018**  
De Karine - WZ Hospitalar <licitacao@wzhospitalar.com>  
Para <licita@matoscosta.sc.gov.br>  
Cópia <prefeitura@matoscosta.sc.gov.br>  
Data 2018-12-05 11:39



- RECURSO - MATOS COSTA.pdf (~767 KB)

Bom dia,

Venho através deste encaminhar recurso referente ao edital 03/2018.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



KARINE DUARTE LEONEL ROCHA

Departamento de Licitações.

W&Z Comércio e Serviços Hospitalares Ltda.

CNPJ: 05.968.162/0001-31

(48) 3342-2024 / (48) 8404-0903

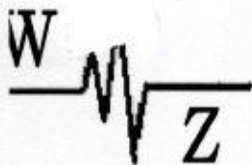
Rua: Nascente do Sol, 500

Ponte do Imaruim - CEP: 88130-570

Palhoça - SC

Email: <mailto:licitacao@wzhospitalar.com> [licitacao@wzhospitalar.com](mailto:licitacao@wzhospitalar.com)

Site: <<http://www.wzhospitalar.com/>> [www.wzhospitalar.com.br](http://www.wzhospitalar.com.br)



**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR PREGOEIRO (A)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

**Requerente:** W&Z Comércio e Serviços Hospitalares LTDA EPP.

---

W&Z Comércio e Serviços Hospitalares LTDA EPP, estabelecida à Rua : Rua Nascente do Sol – 500 – Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.968.162/0001-31, vem tempestivamente e respeitosamente à Vossa Senhoria, com fulcro no § 1º, do art. 12, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como nas demais disposições úteis e aplicáveis à espécie, aviar:

**Recurso administrativo requerendo a desclassificação da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. E contra a empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, no item 03 Eletrocardiógrafo, pelos motivos apresentados neste recurso, requerendo, desde já, o recebimento do presente instrumento, a juntada das razões do recurso, a concessão de efeitos desclassificatório a empresa mencionada e ao julgamento abaixo apontado, na forma das razões de fato e de direito a seguir alinhavadas:**

**Colenda Comissão**

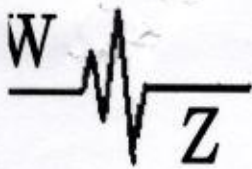
**Sr.(a) Pregoeiro(a)**

### **1-) DA SÚMULA FÁTICA:**

Trata-se de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos (aparelho de ar condicionado, impressora laser comum e eletrocardiógrafo) para a Unidade Básica de Saúde. Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde".

Todavia, em que pese à diligência e a percuriência da eminente comissão responsável pelo certame ora em apreço, qualidades essas que abrilhantam e enobrecem seu mister, verifica-se que os equipamentos ofertados (marcas e modelos) encontra-se eivado de erros que maculam a sua legalidade e impõem a sua desclassificação, razão pela qual avia-se o presente requerimento.

### **2-) DOS REQUERIMENTOS:**



De início, cumpre salientar que o recurso se refere ao Item 03 (Eletrocardiógrafo) se referindo a solicitação imediata da desclassificação dos seguintes fornecedores:

- 1º. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
- 2º. METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.



Ambos ofertaram o mesmo equipamento que não atendem as exigências solicitadas em edital, Anexo I, assim, devendo ser desclassificados.

### **3-) DAS ARGUMENTAÇÕES, RAZÕES E COMPROVAÇÕES:**

Inicialmente iremos comprovar mediante ao manual registrado na ANVISA que a marca e modelo ofertado pelos fornecedores não atendem ao exigido em edital, Anexo I.

**1º. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, cotando o Eletrocardiógrafo, marca Bionet e Modelo Cardiocare 2000.**

O edital solicita da seguinte forma para o Eletrocardiógrafo:

3	01	UN	ELETROCARDIÓGRAFO ECG, ELETROCARDIOGRAMA, 12 CANAIS, OPERAÇÃO DIRETO NO CONSOLE, INTERFACE USB, NÃO POSSUI COMPUTADOR, SEM CONECTIVIDADE WI-FI, 1 CABO ECG.	10.500,00	10.500,00
---	----	----	---	-----------	-----------

Entretanto no manual disponibilizado pelo site do fabricante e registrado na ANVISA, [http://ebionet.com.br/manuais/manual\\_cardiocare.pdf](http://ebionet.com.br/manuais/manual_cardiocare.pdf), consta em sua página 87 e 89 a seguinte informação:

#### **Página 87 E 89.**

##### Manual de Operações Cardiocare 2000

#### **13.4 Especificações Gerais**

Alta Tecnologia: Eletrocardiógrafo digital interpretativo de 12 canais simultâneos.  
Laudo interpretativo em língua portuguesa, baseado no Código avançado Minnesota.  
Teclado de membrana com teclas de acesso rápido.  
Comunicação com computador via rede LAN ou **conversor opcional USB**.  
Funcionamento independente de computadores.  
Software para comunicação com computador.  
Permite upgrade do eletrocardiógrafo via porta RS232.  
Integração em ambiente de redes ethernet.  
Integração com o Prontuário Eletrônico.



Comunicação com computador: LAN, adaptador USB, RS-232.

Interface RS-232C: Protocolo: Assíncrono

Baud Rate: 19200

O edital refere-se que o mesmo possua uma porta USB ou “ **interface USB**”, deixando bem claro suas exigências e soberania apontada, ressaltamos que devido ao solicitado Interface USB nossa empresa teve cotar um equipamento superior cujo qual trabalhamos no mercado com relação à preço para atender na íntegra o referido edital.

O critério dos princípios morais da legalidade e pessoalidade do pregão visa comprar pelo menor preço, qualidade do produto e acima de tudo o pleno atendimento das especificações do edital de acordo com a necessidade do usuário e do Ministério da Saúde, fica injusto ser adaptado algo para funcionalidade do equipamento e também para as pessoas que farão o modo operacional, ressaltamos que na proposta interposta pelos concorrentes nem sequer é mencionado o adaptador como acessório que irá acompanhar o equipamento demonstrando que a empresa arrematante não cumpre as exigências do edital, outro detalhe que manifestamos sobre o objeto ofertado que não se declara o mesmo como vencedor pois o edital em momento algum menciona uma adaptação e sim exige que tenha uma interface USB para praticidade do funcionamento do mesmo, INTERFACE USB, auxilia na transferência do exame para computador via Pendrive, e o adaptador cujo qual refere-se a marca seria interligado num cabo de rede para ser feito isso, teria que ter uma rede local disponibilizada somente ao equipamento e a unidade teria que dispor de um computador ou notebook para ser transferido o exame, causando retrabalhos ao usuário.

Gostaria de citar o Art. 41. da Lei 8.666/93:

**“... A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada...”**

O Art. 44 da Lei 8.666/93:

**Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.**

**1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio de igualdade entre os licitantes.**

E também o Art.45 da Lei 8.666/93:

**O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os**



**fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.**

Nesta seara, entendemos que a manutenção referente ao Item 03 (Eletrocardiógrafo) deverá ser avaliada de uma forma mais criteriosa, assim, podendo adquirir realmente equipamentos que atendam ao solicitado em edital, Anexo I, para que não frustre o objetivo primordial da Administração da Prefeitura de Matos Costa/SC.

**4-) DOS PEDIDOS:**

À vista do exposto e do muito mais que, certamente será suprido pelos notórios conhecimentos de Vossas Senhorias, requer-se:

4.1-) A imediata declassificação das propostas dos seguintes fornecedores ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

4.2-) O total deferimento do presente recurso, nos termos acima requeridos;

Nestes termos,  
Pede e Espera Deferimento.

Palhoça/SC, 05 de dezembro de 2018..



Betânia de N. A. Zahlouth

W&Z Comércio e Serviços Hospitalares Ltda

Betânia de Nazaré Alvez Zahlouth

Representante Legal

**Assunto** Fwd: Recurso empresa W&Z  
**De** <licita@matoscosta.sc.gov.br>  
**Para** <licitacoes1@altermed.com.br>  
**Data** 2018-12-06 17:45



- RECURSO - MATOS COSTA wz.pdf (~745 KB)

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Recurso empresa W&Z  
**Data:**2018-12-06 17:42  
**De:**licita@matoscosta.sc.gov.br  
**Para:**licitacoes@altermed.com.br



A Altermed

Em razão da empresa W&Z Comércio e Serviços Hospitalares Ltda EPP ter interposto recurso dentro do prazo concedido, intimo Vossa senhoria para que no prazo de 03 (três) dias a partir da data do recebimento deste, apresente razões e contrarrazões se assim desejar. Informo que a documentação referente a licitação estará disponível no site do município, a partir de amanhã dia 07/12/2018 as 10:00 horas.

Liane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial

**Assunto** Lida: Recurso empresa W&Z  
**De** Bianca - Metromed <metromed@metromed.com.br>  
**Para** <licita@matoscosta.sc.gov.br>  
**Data** 2018-12-07 07:42



---

Sua mensagem

Para: [metromed@metromed.com.br](mailto:metromed@metromed.com.br)  
Assunto: Recurso empresa W&Z  
Enviada: 06/12/2018 17:43

foi lida em 07/12/2018 07:42.

---

Reporting-UA: metromed.com.br; Microsoft Outlook 16.0  
Final-Recipient: rfc822;[metromed@metromed.com.br](mailto:metromed@metromed.com.br)  
Original-Message-ID: <b77578a67f6f7012ab978b42dfe74dfc@matoscosta.sc.gov.br>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed



**Assunto** Re: Fwd: Recurso empresa W&Z  
**De** Jordi Sardanha Custódio | Altermed Mat Méd Hosp Ltda  
<licitacoes1@altermed.com.br>  
**Para** <licita@matoscosta.sc.gov.br>  
**Data** 2018-12-07 10:09



ok, recebido

**JORDI SARDANHA CUSTODIO**  
JURIDICO  
ASSESSORIA JURIDICA  
**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil  
Phone: +55 47 3520-9000  
Fax: +55 47 3520-9004  
E-mail: [licitacoes1@altermed.com.br](mailto:licitacoes1@altermed.com.br)



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, cópia ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

Em 06/12/2018 17:45, [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Recurso empresa W&Z  
**Data:**2018-12-06 17:42  
**De:**[licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br)  
**Para:**[licitacoes@altermed.com.br](mailto:licitacoes@altermed.com.br)

A Altermed

Em razão da empresa W&Z Comércio e Serviços Hospitalares Ltda EPP ter interposto recurso dentro do prazo concedido, intimo Vossa senhoria para que no prazo de 03 (três) dias a partir da data do recebimento deste, apresente razões e contrarrazões se assim desejar. Informo que a documentação referente a licitação estará disponível no site do município, a partir de amanhã dia 07/12/2018 as 10:00 horas.

Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial



**Assunto** Re: Fwd: Recurso empresa W&Z  
**De** Jordi Sardanha Custódio | Altermed Mat Méd Hosp Ltda  
<licitacoes1@altermed.com.br>  
**Para** <licita@matoscosta.sc.gov.br>  
**Cópia** Thayse <licitacoes@altermed.com.br>  
**Data** 2018-12-10 10:45



- Procuração.pdf (~1.8 MB)
- Recurso (Contra-razão).pdf (~541 KB)

Prezados,

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, por seu procurador devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar SUA **CONTRARRAZÃO**, ora anexo.

Favor acusar recebimento!

Cordialmente.

--  
**JORDI SARDANHA CUSTODIO**  
JURIDICO  
ASSESSORIA JURIDICA

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil  
Phone: +55 47 3520-9000  
Fax: +55 47 3520-9004  
E-mail: [licitacoes1@altermed.com.br](mailto:licitacoes1@altermed.com.br)



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

Em 06/12/2018 17:45, [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Recurso empresa W&Z  
**Data:**2018-12-06 17:42  
**De:**[licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br)  
**Para:**[licitacoes@altermed.com.br](mailto:licitacoes@altermed.com.br)

A Altermed

Em razão da empresa W&Z Comércio e Serviços Hospitalares Ltda EPP ter interposto recurso dentro do prazo concedido, intimo Vossa senhoria para que no prazo de 03 (três) dias a partir da data do recebimento deste, apresente razões e contrarrazões se assim desejar. Informo que a documentação referente a licitação estará disponível no site do município, a partir de amanhã dia 07/12/2018 as 10:00 horas.

Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC



## PROCURAÇÃO

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Casado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia o Sr. Jordi Sardanha Custodio, CPF: 084.892.599-84 e RG: 5888433 outorgando-lhe poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firme à presente convalidando-a até 31 de Dezembro de 2018.

1º Tabelionato de Notas e Protests de Títulos  
Comarca de Rio do Sul  
Alameda Arcadilano Elvovich, 70  
Fone: (47) 3331-8500 - Fax: (47) 3331-6508  
CPF: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina  
tabelionato@tabelariodosul.sc.gov.br

RECONHECIMENTO - 539314  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) MAICON CORDOVA PEREIRA  
Rio do Sul, 05 de junho de 2018,  
Em text. da verdade,  
FLAVIA CRISTINA HORST- Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 = Total: R\$5,05  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCK54947-JGVK  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br  
Impresso por: FLAVIA

Maria Zélia Della Giustina - Tabelante  
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Substituto

*[Handwritten signature]*  
ALTERMED MAT MED HOSP LTDA  
MAICON CORDOVA PEREIRA  
PROCURADOR

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Maicon Cordova Pereira  
Procurador  
RG: 3.242.195  
CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 5 de Junho de 2018



FONE: (47) 3331-8500

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.873-0  
Rua Francisco de Sá, 140 - Bairro São Francisco - CEP 89030-000 - Rio do Sul - Santa Catarina - Fone: (47) 3331-8500

**Autenticação Digital**  
De acordo com o artigo 1º, 2º e 7º Inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual R 721/2000, autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 27031806181615560558-1; Data: 18/06/2018 16:18:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-HB37107-PY-JT; Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2018 16:21:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1010583

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/06/2019 16:19:43 (hora local)**.

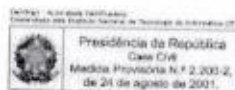
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 27031806181615560558-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bd2f8b94770a51483a0049c067d9b7940b4a78cf7e18565bbc2de11a7684873fa220c77af02f6ad8561b150d93000dffe2c01104c97d25f97e830d16563c1670



2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS  
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
ALAMEDA ANASTASIO PAVÃO, N.º 524/FIC - FONE - F.º 3031-5400  
E-MAIL: tabelonatos@tabelones.com.br

Livro: 179  
Folha: 094  
1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: \*\*\*\*\* SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelonato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** Os documentos apresentados para a lavatura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer emissão de recibo, sem assinatura, será considerada nula de pleno direito. Continuar na próxima folha.



2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS  
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
ALAMEDA ANASTASIO PAVÃO, N.º 524/FIC - FONE - F.º 3031-5400  
E-MAIL: tabelonatos@tabelones.com.br

Livro: 179  
Folha: 095  
1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016 da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim. Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitei, outorgou e assinou. Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digitalizei, Maria Zélia Della Giustina, Tabelã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - OUTORGANTE representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZELIA DELLA GIUSTINA - TABELÃ, NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabelã digitalizei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.  
Em test. da verdade

ISABEL SANE KUHNEN  
Escrevente Notarial



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer emissão de recibo, sem assinatura, será considerada nula de pleno direito. Continuar na próxima folha.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2018 13:41:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1062515

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/08/2019 12:08:49 (hora local)**.

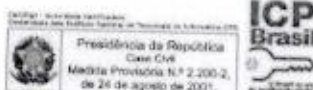
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 27032708181200250204-1 a 27032708181200250204-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f094f057f2d69fe6bc05b43dfb7c87bc286a417798a3664691601834379ff162c72a21b7df9a6d8e9cd54220c77af02f8ad8561b150d93000ddf73d135410e11bab004e3440e847a22d





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

ILUSTRÍSSIMO (a) PREGOEIRO (a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS  
COSTA/SC

Pregão Presencial N° 003/2018



**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, por seu sócio administrador e procuradores devidamente constituídos, vem perante Vossa Excelência, com fulcro no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, apresentar **CONTRA-RAZÃO** em face do inconsistente recurso apresentado pela empresa W&Z Comércio e serviços hospitalares Ltda – EPP.

## I. DOS FATOS

A recorrida participou do Pregão supracitado que tinha como forma de julgamento o menor preço por item, para Aquisição de equipamentos (aparelho de ar condicionado, impressora laser comum e eletrocardiógrafo) para a Unidade Básica de Saúde. Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde e descrição constante no termo de referência deste edital.

A recorrida é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com o edital apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa Administração.


De praxe, no momento de realizarmos as cotações para os processos para os quais participamos, entramos em contato com os potenciais fornecedores fabricantes a fim de identificar se os mesmos possuem algum modelo que atenda minimamente as especificações elencadas pelo edital, onde após efetivada esta consulta a Altermed ofertou sua proposta.

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed

Nesse sentido, nas mesmas páginas apresentadas pelo Manual junto ao Recurso menciona que o produto ofertado possui o adaptador para que esta comunicação ocorra de forma mais ajustável a necessidade do usuário tanto em RS232 quanto USB, dando maior liberdade ao usuário ao conectar o equipamento em sua rede da melhor forma, portanto atendendo 100 % o ato convocatório.

Entendemos que o que poderia causar eventual desclassificação do produto ofertado pela empresa ALTERMED seria a carência de qualidades, face às mínimas exigidas pelo edital, que por ventura viessem a impedir a correta utilização do produto, porém este não é o caso, não há razão uma vez que o produto atende as características técnicas, sendo ainda que traz grande economia ao <sup>crédito</sup> desta administração.

O Tribunal de Contas da União já se posicionou a respeito, vejamos:

A indicação ou a preferência por marca só é admissível se restar comprovado que a escolha é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da Administração. **A licitação não tem por objetivo, necessariamente, a escolha do produto ou do serviço de melhor qualidade disponibilizado no mercado.** Pedidos de reexame questionaram deliberação da Primeira Câmara, mediante a qual o colegiado, ao apreciar representação acerca de irregularidades em licitações promovidas pelo Núcleo de Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, aplicou aos recorrentes a multa do art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, face a exigência de características dos produtos (equipos para bomba de infusão) que direcionaram as aquisições a um único fornecedor. Em preliminar, lembrou o relator as circunstâncias que levaram a Administração a desfazer um dos certames, por suposto vício de legalidade, após provimento judicial da pretensão de uma das concorrentes, que teve sua proposta desclassificada junto com as demais participantes do certame, exceto a licitante vencedora. Nesse ponto, entendeu o relator que a CPL, "ao anular o certame, não especificou onde estaria a suposta falha nem em que ela consistiria". Lembrou também a posterior anulação de outras licitações, nas quais a mesma empresa sagrou-se vencedora após a reprovação de amostras dos primeiros classificados. Prosseguindo, registrou Informação da unidade instrutiva sobre possível superioridade qualitativa dos produtos ofertados pela empresa vencedora dos certames, ponderando, contudo, na forma salientada pelo relator a quo, que **"a licitação não tem por objetivo, necessariamente, a escolha do produto ou serviço de melhor qualidade disponibilizado no mercado"**. No caso concreto, "nenhum dos processos licitatórios se fez acompanhar de justificativa técnica que demonstrasse que as exigências postas se faziam necessárias para suprir, de forma adequada e suficiente, a demanda do núcleo hospitalar. Não foram oferecidas razões que indicassem serem os produtos dos Laboratórios [...] os únicos capazes

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

de atender satisfatoriamente à demanda do órgão licitante”. Ademais, prosseguiu, “embora se tenha notícia da ocorrência, em outros hospitais, de possíveis falhas em equipamentos distintos dos oferecidos pela empresa Laboratórios [...], isso não permite concluir, forçosamente, que tecnologias diferentes das especificadas no edital seriam insuficientes para os fins pretendidos”. Em conclusão, anotou o relator, “ainda que se possa reconhecer a boa intenção em garantir a aquisição de aparelhos de melhor qualidade (fato certamente sopesado pelo relator a quo no momento da dosimetria das multas), a jurisprudência consolidada desta Corte é no sentido de que a indicação ou preferência por marca em procedimento licitatório só é admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades do órgão ou entidade”. Nesses termos, adotou o Plenário a proposta da relatoria para, entre outros comandos, negar provimento aos recursos conhecidos<sup>1</sup>. (Grifo e negrito nosso)

Diante do exposto, a empresa entende estarem devidamente esclarecidos os fatos para que seja realizada adjudicação da empresa Altermed.

## II. DOS REQUERIMENTOS

Por força de todo o exposto, requer-se o recebimento da presente Contra-Razão para que, ao final, sejam acatados os argumentos, com a conseqüente homologação do item 03 para a empresa ALTERMED MATERIAL MEDÍCO HOSPITALAR LTDA do referido processo licitatório.

Por fim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação mantenha sua decisão, que deve continuar a ser apreciada, conforme exaustivamente demonstrado nesta contra-razão, na hipótese de isso não ocorrer, **FAÇA ESTE SUBIR À AUTORIDADE SUPERIOR**, em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

<sup>1</sup> Acórdão 559/2017 Plenário, Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler.

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Nestes termos, Pede deferimento  
Rio do Sul (SC), 10 de Dezembro de 2018.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Por seu procurador/representante legal



**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed

ECG - 12 Canais



Eletrocardiógrafo 12 Canais  
Interpretativo

# CardioCare 2000

- \* Impressão em formato A4 permite fácil visualização
- \* Função cópia permite várias impressões de um único paciente
- \* Baixo custo de impressão - Função grade permite o uso de papel fax
- \* Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor)
- \* Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos
- Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais
- Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota
- Atualização gratuita do software via internet



**Bionet**

# ESPECIFICAÇÕES CARDIOCARE 2000

<b>ECG</b>	Aquisição simultânea de 12 derivações
<b>Dimensões</b>	296X30X92mm, peso aproximadamente 2,98kg com a bateria
<b>Canal de gravação</b>	Múltiplos formatos de impressão configuráveis: 1, 3, 6 e 12 canais
<b>Sensibilidade</b>	5, 10, 20, automática (I-aVF: 10, v1-V6: 5)
<b>Velocidade de impressão</b>	12,5mm/s, 25mm/s, 50mm/s
<b>Filtros</b>	AC (50/60Hz, -20dB ou melhor) Muscular (25-35Hz, -3dB ou melhor) Filtro da linha de base (0.1Hz, -3dB ou melhor) Filtro passa baixa (desligado, 40Hz, 100Hz, 150Hz)
<b>Tela Tela de LCD</b>	Tela LCD de 2X16 caracteres Sensibilidade, velocidade, filtro, frequência cardíaca, forma de impressão derivações
<b>Indicador LED</b>	Qualidade de sinal, alimentação elétrica e bateria
<b>Teclado</b>	Membrana sensível ao toque, alfa-numérico e símbolos
<b>Dados do paciente</b>	Identificação, nome, idade, sexo, altura e peso
<b>Medidas básicas</b>	Frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, QT/QTc e eixos P-R-T
<b>Impressão</b>	Cabeça de impressão térmica de alta resolução, papel térmico Tamanho do papel: A4: 210mm ou 8,5" Comprimento: 300mm ou 11" Largura: 240mm Resolução: 8pontos/mm Horizontal: 16pontos/mm
<b>Controle de sinal</b>	Deteção de eletrodo solto
<b>Características técnicas</b>	Alimentação: Corrente alternada ou bateria interna recarregável Tensão de alimentação: 100 - 240V, frequência 50/60Hz Corrente de entrada: 1.0 - 0.5A Potência de entrada: máximo 60W
<b>Autonomia da bateria</b>	Aproximadamente 100 impressões de exames no modo automático
<b>Comunicação</b>	Conexão com PC através da interface RS-232 e LAN RJ-45
<b>Conformidades</b>	Classe I e energizado internamente, tipo BF à prova de desfibrilação NBR IEC 60601-1 : 1984 e emenda de 1997 NBR IEC 60601-1-2 : 2006 e emenda de 2006 NBR IEC 60601-2-25 : 2001 ANVISA, INMETRO, CE, CSA, FDA, KFDA, SFDA, CCC
<b>Condições ambientais</b>	Umidade relativa: 30 - 85% Temperatura de operação: 10° - 40°C Pressão atmosférica: 70 - 106Kpa
<b>Acessórios padrão</b>	Cabo paciente 10 vias, 4 eletrodos de membro tipo clip, 6 eletrodos precordiais, gel para eletrodos, cabo de alimentação padrão ABNT, papel térmico para impressão e manual de operação
<b>Software interno</b>	Software de análise e interpretação automática de ECG
<b>Acessórios opcionais</b>	Carro de transporte, modem, EKGViewer Software, bateria de lítio > 2 horas

\*As especificações deste catálogo podem ser alteradas sem prévio aviso.

Main office : Bionet Co.,Ltd.  
Tel : +82-2-6300-6418(Int'l)  
e-mail : sales@ebionet.com(Int'l)  
www.ebionet.com

North America : Bionet America, Inc.  
Tel : +1-714-734-1760  
e-mail : sales@bionetus.com  
www.bionetus.com

Europe : MGB Endoskopische Ger-te GmbH Berlin  
Tel : +49-30-6392-7010  
e-mail : info@mgb-berlin.de  
www.mgb-berlin.de

Brasil: Macrosul Ltda.  
Tel : +55-41-2102-8344  
e-mail : macrosul@macrosul.com  
www.macrosul.net

# Bionet

Distribuidor autorizado:



Assunto **Fwd: Parecer Jurídico PL 08/2018**  
De <licita@matoscosta.sc.gov.br>  
Para Bianca - Metromed <metromed@metromed.com.br>  
Data 2018-12-17 10:16



- Parecer Jurídico PL 08-2018.jpg (~165 KB)
- Parecer Jurídico PL 08-20181.jpg (~154 KB)

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Fwd: Parecer Jurídico PL 08/2018  
**Data:**2018-12-17 10:16  
**De:**licita@matoscosta.sc.gov.br  
**Para:**Licitações5 - Altermed <licitacoes5@altermed.com.br>

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Parecer Jurídico PL 08/2018  
**Data:**2018-12-17 10:15  
**De:**licita@matoscosta.sc.gov.br  
**Para:**Karine - WZ Hospitalar <licitacao@wzhospitalar.com>

Segue parecer jurídico referente ao PL 08/2018 Pregão 03/2018.

Att

Camila

Setor de licitações



Parecer Jurídico PL 08-2018.jpg  
~165 KB



Parecer Jurídico PL 08-20181.jpg  
~154 KB

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO PP n.º 03/2018 .



Trata-se de análise jurídica sobre RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa W&Z Comércio e Serviços Hospitares LTDA EPP no qual requer a desclassificação das empresas ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, em razão de ambas terem apresentado ao item 03 do edital (eletrocardiógrafo) produtos da marca Bionet e Modelo Cardiocare 2000.

Em síntese aduz a Recorrente que o produto cotado não atende a exigência "INTERFACE USB" prevista no edital, alegação esta que foi rechaçada nas contrarrazões apresentadas pela Recorrida ALTERMED.

Ressalte-se que o modelo do produto foi extraído do sítio do Ministério da Saúde (SIGEM), sendo que na descrição não há previsão de quais dispositivos devem obrigatoriamente se conectar a "INTERFACE USB" sem a necessidade adaptador. Tendo em vista a dificuldade de análise técnica solicitamos a servidora responsável pelo uso do eletrocardiógrafo no Município, a enfermeira Jeane Bendlin, para nos auxiliar quanto a exigência da Recorrente de "INTERFACE USB" que: *"auxilia na transferência do exame para computador via Pendrive, e o adaptador cujo qual refere-se a marca seria interligado num cabo de rede para ser feito isso teria que ter uma rede local*

*disponibilizada somente ao equipamento e a unidade de saúde teria que dispor de um computador ou notebook para ser transferido o exame, causando retrabalhos ao usuário.*

Verificamos que atualmente o Município já dispõe de um computador para o eletrocardiógrafo e que a aquisição (se fosse o caso de querer utilizar um pendrive) de um adaptador atenderia ao princípio da economicidade, tendo em vista que o modelo vencedor custará R\$ 6.606,82 e o modelo da Recorrente R\$ 10.500,00.

Nos parece que o produto cotado pela empresa vencedora atende a exigência do edital, pois este não especifica quais são os acessórios que devem obrigatoriamente se conectar a "INTERFACE USB" sem a necessidade adaptador.

Destarte, entendemos, com fulcro nos princípios da legalidade, economicidade e razoabilidade, que não deve prosperar o recurso interposto, contudo ressaltamos que no momento do recebimento deve ser testado o produto para dirimir eventual dúvida sobre o funcionamento e, se for o caso, agir nos moldes da cláusula 2.3.1, "d" e demais aplicáveis.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 13 de dezembro de 2018.

  
Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



CNPJ: 17.237.099/0001-42  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 8/2018  
Processo de Licitação: 8/2018  
Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8/2018  
b) Licitação Nr.: 3/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 13/12/2018  
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a Aquisição de equipamentos (aparelho de ar condicionado, impressora laser comum e eletrocardiógrafo) para a Unidade Básica de Saúde. Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde e descrição constante no termo de referência deste edital.



	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000153 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1	0,0000	6.606,82
- 001158 - COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA	1	0,0000	17.290,00
	2		23.896,82

Matos Costa, 13 de Dezembro de 2018.

Prefeito Municipal

CNPJ: 17.237.099/0001-42  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 8/2018  
Processo de Licitação: 8/2018  
Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



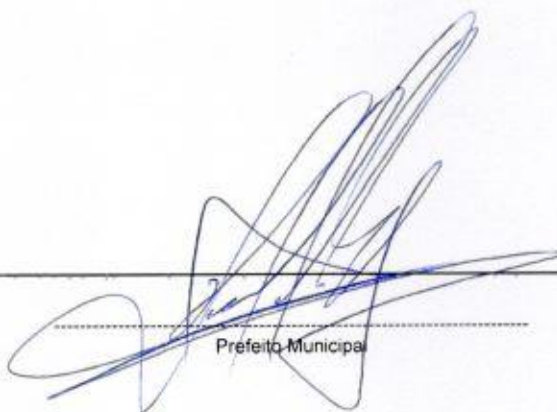
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 8/2018  
b ) Licitação Nr.: 3/2018-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 13/12/2018  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação A presente licitação tem como objeto a Aquisição de equipamentos (aparelho de ar condicionado, impressora laser comum e eletrocardiógrafo) para a Unidade Básica de Saúde. Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde e descrição constante no termo de referência deste edital.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000153 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1	0,0000	6.606,82
- 001158 - COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA	1	0,0000	17.290,00
	2		23.896,82

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 2.023.4.4.90.00.00.00.00.00 (56)

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - FMS  
CONTRATO Nº 15/2018 – FMS



O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.237.099/0001-42, com sede na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAUL RIBAS NETO, a seguir denominada Contratante, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02, neste ato representada, pela Sra. CRISTIANE OLIVEIRA PACKER, procuradora, portadora do CPF nº 081.115.039-97 a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 08/2018 modalidade Pregão Presencial 03/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos (aparelho de ar condicionado, impressora laser comum e eletrocardiógrafo) para a Unidade Básica de Saúde. Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ **6.606,82 (seis mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**, conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	Quant.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
3	01	UN	ELETROCARDIOGRAFO ECG, ELETROCARDIOGRAMA, 12 CANAIS, OPERAÇÃO DIRETO NO CONSOLE, INTERFACE USB, NÃO POSSUI COMPUTADOR, SEM CONECTIVIDADE WI-FI, 1 CABO ECG.	6.606,82	6.606,82
<b>Valor Total R\$ 6.606,82 (seis mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos).</b>					

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após a solicitação, na quantidade indicada através da Autorização de Fornecimento.

4.2 – É total responsabilidade da proponente a entrega dos materiais e equipamentos em local indicado pela secretaria responsável, sem custo adicional de frete.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

4.3 - Caso o objeto entregue não atenda as especificações do edital, o mesmo será devolvido e a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produto com as características solicitadas.

4.4 - Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

**CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

5.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE AT. BÁSICA VARIÁVEL  
Elemento: 4.4.90.52.08.00.00.00 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos  
Reduzidos: 56 - Recursos: FEDERAL

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE AT. BÁSICA VARIÁVEL  
Elemento: 4.4.90.52.34.00.00.00 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos  
Reduzidos: 56 - Recursos: FEDERAL

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE AT. BÁSICA VARIÁVEL  
Elemento: 4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos e processamentos de dados  
Reduzidos: 56 - Recursos: FEDERAL

Órgão: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/atividade: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE  
Elemento: 4.4.90.52.08.00.00.00 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos  
Reduzidos: 14  
Recursos: PROPRIO

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1 - Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 - Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Matos Costa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.2 - Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12 - O presente Contrato tem o prazo de validade até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

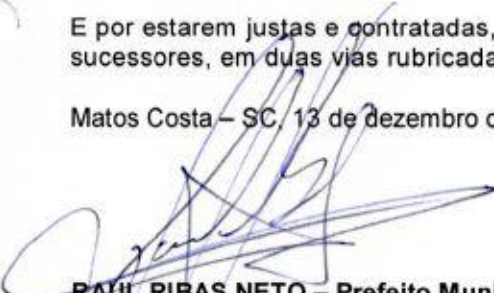
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa - SC, 13 de dezembro de 2018.

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA  
Cristiane Oliveira Packer  
Licitações/Contratos  
CNPJ: 09.802.002/0001-02 - CPF: 081.115.039-97

  
**RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal**  
Prefeitura Municipal de Matos Costa  
**CONTRATANTE**

  
**CRISTIANE OLIVEIRA PACKER**  
Altermed medicamentos e Materiais Hospitalares  
**CONTRATADA**



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-654

RIO DO SUL - SC



**PROCURAÇÃO**

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Casado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia a Sra. Claudia Gesser Longen, CPF: 070.053.969-79 e RG: 5.009-612 e a Sra. Cristiane Oliveira Packer, CPF: 081.115.039-97 e RG: 6058-470 outorgando-lhes poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firme à presente convalidando-a até 31 de Dezembro de 2018.

2º Tabelionato de Notas e Proterto de Títulos  
Cantareira de Rio do Sul  
Altermed, Av. Antônio Barros, 70  
Fone: (47) 3431-7431 Fax: (47) 3431-6308  
CEP: 89.160-000 Rio do Sul - Santa Catarina  
tabelionato@tabeladigital.com.br

RECONHECIMENTO - 539314  
Reconheço a assinatura por AUTÉNTICA de: (1) MAICON  
CORDOVA PEREIRA  
Rio do Sul, 05 de Junho de 2018,  
Em test. da verdade,  
FLAVIA CRISTINA HORST - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,60 - Total: R\$ 5,05  
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma: FCK54948-DCX2  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br  
Impresso por: FLAVIA

- Maria Zélia Della Giustina - Tabelante
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelante Substituto



*(Handwritten signature and stamp)*

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Maicon Cordova Pereira  
Procurador  
RG: 3.242.195  
CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 5 de Junho de 2018

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 48.270-9  
R. Pedro T. Faria, 140 - Santa Helena - 20190-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 2464-1111

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 6.032/1994 e Art. 4º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 aderindo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Data:

**Cód. Autenticação: 27031806181615560574-1; Data: 18/06/2018 16:18:27**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB37108-LDAK;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**Matos Costa****PREFEITURA****EXTRATO CONTRATO 15/2018 FMS**

Publicação Nº 1839181

EXTRATO CONTRATUAL Nº 15/2018 - FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

VALOR R\$: 6.606,82 (seis mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: INICIO: 13/12/2018 TÉRMINO: 31/12/2019

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.08.00.00.00.00 – Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos

4.4.90.52.34.00.00.00.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

4.4.90.52.35.00.00.00.00 – Equipamentos e processamento de dados

OBJETO: Aquisição de equipamentos (aparelho de ar condicionado, impressora laser comum e eletrocardiógrafo) para a Unidade Básica de Saúde. Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde.

Matos Costa, 13 de dezembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal



Publicação Nº 1839195

**EXTRATO CONTRATO 16/2018 FMS**

EXTRATO CONTRATUAL Nº 16/2018 - FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

CONTRATADA: COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.220.031/0001-83.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

VALOR R\$: 17.290,00 (dezessete mil duzentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: INICIO: 13/12/2018 TÉRMINO: 31/12/2019

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.08.00.00.00.00 – Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos

4.4.90.52.34.00.00.00.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

4.4.90.52.35.00.00.00.00 – Equipamentos e processamento de dados

OBJETO: Aquisição de equipamentos (aparelho de ar condicionado, impressora laser comum e eletrocardiógrafo) para a Unidade Básica de Saúde. Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde.

Matos Costa, 13 de dezembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

**PORTARIA 666/2018**

Publicação Nº 1837653

PORTARIA Nº 666/2018 – De 14 de Dezembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor RODRIGO JOSE CARNEIRO, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, auxílio natalidade, de conformidade com o insculpido no art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de Junho de 2012 .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 14 de Dezembro de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - FMS  
CONTRATO Nº 16/2018 – FMS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.237.099/0001-42, com sede na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, a seguir denominado Contratante, e a empresa **COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Travessa Theobaldo Fritsch, Sn – Centro, cidade de Fraiburgo, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.220.031/0001-83, neste ato representado, pela Sra. **LEONIR DE OLIVEIRA**, comerciante, portadora do CPF nº 946.802.489-04 a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 08/2018 modalidade Pregão Presencial 03/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos (aparelho de ar condicionado, impressora laser comum e eletrocardiógrafo) para a Unidade Básica de Saúde. Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 03/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ **17.290,00 (dezessete mil duzentos e noventa reais)**, conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	Quant.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	07	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs. TIPO SPLITFUNÇÃO QUENTE E FRIO.	2.470,00	17.290,00
<b>Valor Total R\$ 17.290,00 (dezessete mil duzentos e noventa reais).</b>					

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após a solicitação, na quantidade indicada através da Autorização de Fornecimento.

4.2 – É total responsabilidade da proponente a entrega dos materiais e equipamentos em local indicado pela secretaria responsável, sem custo adicional de frete.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

4.3 - Caso o objeto entregue não atenda as especificações do edital, o mesmo será devolvido e a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega de produto com as características solicitadas.

4.4 - Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

#### CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE AT. BÁSICA VARIÁVEL  
Elemento: 4.4.90.52.08.00.00.00 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos  
Reduzidos: 56 - Recursos: FEDERAL

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE AT. BÁSICA VARIÁVEL  
Elemento: 4.4.90.52.34.00.00.00 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos  
Reduzidos: 56 - Recursos: FEDERAL

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE AT. BÁSICA VARIÁVEL  
Elemento: 4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos e processamentos de dados  
Reduzidos: 56 - Recursos: FEDERAL

Órgão: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/atividade: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE  
Elemento: 4.4.90.52.08.00.00.00 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos  
Reduzidos: 14  
Recursos: PROPRIO



#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

#### CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Matos Costa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.2 - Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12 - O presente Contrato tem o prazo de validade até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

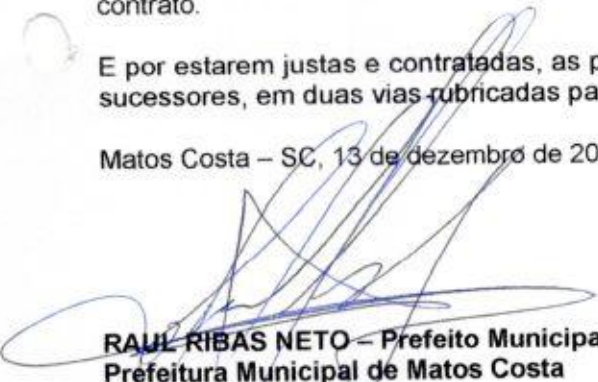
14 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa - SC, 13 de dezembro de 2018.

  
**RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal**  
Prefeitura Municipal de Matos Costa  
**CONTRATANTE**

  
**LEONIR DE OLIVEIRA**  
Comercio E Refrigeração Mj Ltda  
**CONTRATADA**





**Matos Costa****PREFEITURA****EXTRATO CONTRATO 15/2018 FMS**

Publicação Nº 1839181

EXTRATO CONTRATUAL Nº 15/2018 - FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

VALOR R\$: 6.606,82 (seis mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: INICIO: 13/12/2018 TÉRMINO: 31/12/2019

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.08.00.00.00.00 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos

4.4.90.52.34.00.00.00 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos e processamento de dados

OBJETO: Aquisição de equipamentos (aparelho de ar condicionado, impressora laser comum e eletrocardiógrafo) para a Unidade Básica de Saúde. Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde.

Matos Costa, 13 de dezembro de 2018. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO 16/2018 FMS**

Publicação Nº 1839195

EXTRATO CONTRATUAL Nº 16/2018 - FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

CONTRATADA: COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.220.031/0001-83.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

VALOR R\$: 17.290,00 (dezesete mil duzentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: INICIO: 13/12/2018 TÉRMINO: 31/12/2019

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.08.00.00.00 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos

4.4.90.52.34.00.00.00 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos e processamento de dados

OBJETO: Aquisição de equipamentos (aparelho de ar condicionado, impressora laser comum e eletrocardiógrafo) para a Unidade Básica de Saúde. Proposta nº 17237.099000/1170-01, do Ministério da Saúde.

Matos Costa, 13 de dezembro de 2018. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

**PORTARIA 666/2018**

Publicação Nº 1837653

PORTARIA Nº 666/2018 - De 14 de Dezembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor RODRIGO JOSE CARNEIRO, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, auxílio natalidade, de conformidade com o insculpido no art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de Junho de 2012 .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 14 de Dezembro de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL